



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 693 DE 29 DE JULHO DE 2.011

“Dispõe Sobre a Aprovação de unificação de lotes na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários à unificação de lotes, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, Centro, protocolado sob o nº 3751/2010;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes 13 da quadra nº2, com área de 360,00m², medindo 12,00m. de frente para a Rua Salvina Luiza de Souza, (antiga Rua 04), 30,00m. do lado direito confrontando com o lote 12; 30,00m. do lado esquerdo confrontando com os lotes nº14, 14.01 e 15, 12,00m. de fundo confrontado com o lote 02; e lote 15 da quadra nº 2, com área de 140m². medindo 10,00m. de frente para a Rua do Rosário, 14,00m. do lado direito confrontando com lote nº. 14.01 e 14,00m. do lado esquerdo confrontando com o lote nº. 16, 10,00m. de fundo confrontando com o lote nº. 13. Formando um único lote nº 13 da quadra nº. 2, com área de 500,00m², medindo 12,00m. de frente para a Rua Salvina Luiza de Souza, 30,00m. do lado direito confrontando com o lote nº 12, 44,00m. do lado esquerdo em linha quebrada confrontando com os lotes nº 14, 14.01 e com a Rua do Rosário, 26,00m. de fundo confrontado com os lotes nº 02 e 16; conforme memorial descritivo e croqui arquivados nesta prefeitura.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 2º A aprovação da unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º O lote aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 29 de julho de 2011.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Decreto, que o decreto nº 693/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 29.07.2011.

 090.057.156-00
ASSINATURA